

CIRCULAR SINDICOMBUSTÍVEIS/DF Nº 030/2023

Brasília, 01 de junho de 2023.

Prezado (a) Revendedor (a),

De acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 (CCT), Cláusula Décima Sexta – Auxílio Alimentação, parágrafos segundo e terceiro que diz:

PARÁGRAFO SEGUNDO – *O auxílio alimentação será concedido para todos os integrantes da categoria, exclusivamente na forma de cartão magnético a partir de 1º de março de 2023, através de administradora de benefício que vier a ser homologada pelos sindicatos SINDICOMBUSTÍVEIS e SINPOSPETRO-DF.*

PARÁGRAFO TERCEIRO – *Excepcionalmente, até a implantação efetiva do cartão magnético, o auxílio alimentação poderá ser quitado em dinheiro, transferência bancária ou pix até os primeiros 30 dias após o registro desta CCT.*

Até o presente momento os sindicatos Patronal e Laboral homologaram apenas a empresa administradora de benefícios **VALESHOP** para os pagamentos do auxílio alimentação dos colaboradores.

Seguem os contatos dos executivos da **VALESHOP**, o revendedor receberá as orientações de cadastro da empresa, dos colaboradores e informações pertinentes a implantação do Cartão.

Renata Melgaço
61 98127-6694

Paulo
61 99302-6024

Antônio Rangel
61 9861-1118

Atenciosamente,



Paulo Roberto Correa Tavares
Presidente

